



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 13 108 2019

[Handwritten Signature]

Secretaria Adm. e Planejamento

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019
(TIPO MAIOR OFERTA)**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio de seu pregoeiro, vem responder ao pedido de esclarecimento protocolado nessa municipalidade sob o n. 5482/2019, pela empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe especialmente em relação às seguintes questões:

01 ATUAL PAGADOR DA FOLHA: 1) Atualmente o banco que processa a folha de pagamento dos servidores do município de Ouidor, é o Itaú Unibanco S/A. São processados os arquivos de pagamento dos seguintes entes: - Prefeitura Municipal de Ouidor – GO CNPJ: 01.131.010/0001-29 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouidor – GO CNPJ: 00.287.493/0001-92. Para que não parem dúvidas, questionamos: a) A Prefeitura Municipal de Ouidor - GO obteve autorização prévia e expressa do Instituto para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações. Itaú Unibanco – Superintendência Poder Público Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo/ SP CEP 04344-902 b) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta e o Instituto de Previdência assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura?

Resposta: Sim, todas as unidades assinarão os contratos com a empresa vencedora do certame.

02 CONSIGNADO:

1

[Handwritten Signature]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados". É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

Resposta: sim é correto, o banco vencedor **poderá** oferecer empréstimos consignados **caso tenha interesse, não será obrigado a isso**, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen **é prestada sem exclusividade**.

3) Possui legislação específica (Lei Municipal) para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

Resposta: Não. O município de Ouvidor não possui lei regulamentando o tema.

4) Será celebrado convênio específico para consignado com a vencedora? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

Resposta: Não haverá contrato específico para consignados. Caso o banco tenha interesse em fornecer tal modalidade de empréstimo deverá propor as condições ao correntista e pactuar as formas e prazos com o responsável pela retenção dos valores em folha de pagamento.

5) Qual a margem consignável máxima adotada pelo órgão? Está correto o entendimento de que o servidor pode ter mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei? Existe limite de contratos por servidor?

Resposta: A margem para contratação de crédito consignado adotada pelo Município é de no máximo 30 % (trinta por cento) dos vencimentos do servidor, aposentado ou pensionista.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6) O órgão opera com site para averbação? Se sim, qual é o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual é o prazo do contrato firmado entre a empresa responsável pelo site e o órgão?

Resposta: Não.

7) Está correto o entendimento de que, caso a consignatária, por desinteresse comercial, decida não contratar com a processadora indicada, o órgão se obriga a realizar a troca de arquivos diretamente com a consignatária e manter as consignações e o repasse das operações já realizadas?

Resposta: Sim.

8) Qual é o prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

Resposta: não há previsão legal regulamentando a matéria em âmbito municipal.

9) Em caso de diminuição da margem consignável disponível do servidor, está correto o entendimento de que o órgão fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

Resposta: Sim.

10) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que o órgão fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

Resposta: Não. Tal fato depende de expressa autorização do contratante do empréstimo e de legislação específica.

11) Quais são bancos que operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições? Quais as taxas praticadas no consignado por instituição?

Resposta: O Município não detém tal informação.



12) Está correto o entendimento de que, em caso de término do convênio firmado com o órgão por qualquer motivo, as operações contratadas no período continuarão a serem descontadas e repassadas à consignatária até a quitação das mesmas?

Resposta: não.

CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

13) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

Resposta: sim

14) Conforme questionamento anterior, como os pagamentos aos servidores deverão ser realizados integralmente através de crédito em conta, sendo ela corrente ou salário, solicitamos a dispensa do item 1.16 do edital, item 10.4 do Termo de Referência e item 2.14 da minuta contratual.

Resposta: Os pagamentos aos servidores deverão ser realizados integralmente através de crédito em conta, sendo ela corrente ou salário, devendo ser desconsiderado o item 1.16 do edital e o item 10.4 do termo de referência. E item 2.14 da minuta de contrato. Dessa forma serão suprimidas essas exigências no certame.

DA PROPOSTA E CREDENCIAMENTO:

15) O item 4.5 do edital, exige que a Instituição Financeira interessada em participar no certame deverá efetuar o credenciamento através de Planilha eletrônica disponibilizada em Excel, gravada em pen drive. Já o item 5.2 do edital, exige a apresentação da proposta elaborada em papel timbrado da empresa e também

4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

através de planilha eletrônica do Excel, gravada em pen drive. Ocorre que, por motivos de segurança, não é possível gravar este tipo de mídia nos computadores desta Instituição, e, ao executar tal procedimento em um Itaú Unibanco – Superintendência Poder Público Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo/ SP CEP 04344-902 computador externo fica comprometido o sigilo de dados internos. Além disto, tal previsão não encontra respaldo na Lei 10.520/02. Diante disto, bastará a entrega dos modelos de Credenciamento e Carta Proposta impressos e assinados pelo representante legal, em envelope lacrado, sendo as demais orientações (Pen Drive) facultativas?

Resposta: a apresentação do credenciamento em pen drive, e a proposta gravada em pen drive é facultativa, servindo apenas para facilitar o seu processamento, A proposta e credenciamento poderão ser apresentadas em meio físico, sem prejuízo à licitante.

DA ASSINATURA:

16) O edital determina o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da adjudicação, para assinatura do contrato pela Instituição Financeira vencedora do certame. Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, solicitamos que o prazo de assinatura seja de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação.

Resposta: O contrato é enviado para a empresa contratada via e-mail. E a mesma terá o prazo de 03 (três) dias, para assiná-lo, escanear uma via e devolvê-lo a Prefeitura também via e-mail, sendo a via física original encaminhada por malote, correios ou outro meio hábil posteriormente.

PRODUTOS E SERVIÇOS:

17) O edital em seu item 12.24 prevê que a Instituição Financeira vencedora do certame garanta e desenvolva produtos específicos para os servidores ativos,

5



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

inativos e pensionistas, conforme regulamentos e políticas, em especial: empréstimos, inclusive em conta corrente, financiamentos e investimentos e condições especiais de cobrança de juros de cheques especiais, etc. Ocorre que, cada cliente/servidor tem um perfil e um volume de transações próprio com seu banco, o que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a fixação de valores de tarifas e concessão de benefícios, ou seja, quanto maior é o relacionamento com o banco, maior é o pacote de serviços diferenciado que o cliente/servidor terá acesso. Dependendo do relacionamento, pode-se chegar, inclusive, à isenção total de tarifas. A Prefeitura, ao determinar como obrigação da contratada garantir e desenvolver produtos específicos aos servidores, torna a obrigação de difícil execução, inclusive, no que diz respeito à fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela própria Prefeitura, isto porque não é possível mensurar tal obrigação durante 60 meses. Itaú Unibanco – Superintendência Poder Público Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo/ SP CEP 04344-902 Sendo assim, pedimos a exclusão do referido item.

Resposta: o item será suprimido, não havendo necessidade de seu cumprimento.

FORNECEDORES:

18) O item 1.7 do Anexo V, menciona o pagamento de fornecedores de forma exclusiva pela Instituição Financeira vencedora do certame. Sendo assim, agradeceríamos esclarecer o seguinte: a) Qual o número total de fornecedores cadastrados na Prefeitura? b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)? c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas? d) Qual a quantidade de pagamentos efetuadas nos últimos 6 meses? e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento? f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

Resposta: o item será suprimido. O objeto do referente certame é pagamento de folha de servidores.

GAP DE LANCES:

19) O edital em seu item 9.6 prevê um gap mínimo de lances de R\$ 10.000,00. Já o item 3.1 do Termo de Referência (Anexo VI) prevê o gap mínimo de lances de R\$ 1.000,00. Diante da divergência apresentada, solicitamos esclarecer qual deverá ser o valor mínimo entre os lances a ser adotado?

Resposta: os lances serão de no mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre cada lance. Houve erro material no item 9.6 do edital e a empresa deverá observar o lance mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

FOLHA DE PAGAMENTO:

20) O item 6.1 do Termo de Referência (Anexo VI) apresenta duas formas de estratificações da pirâmide salarial, sendo à de vínculo e a faixa salarial. Como é sabido o Banco Itaú Unibanco é o atual pagador da folha de servidores da Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO. Itaú Unibanco – Superintendência Poder Público Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo/ SP CEP 04344-902 Ocorre que verificamos em nossa base, e atualmente pagamos 351 servidores. Diante do exposto solicitamos esclarecer o número apresentado na pirâmide de vínculo (alíneas 'a' a 'd'), ou seja, a quantidade de 591 servidores. 21) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's? 22) O processamento da folha de pagamento será realizado em caráter de exclusividade e abrangerá os servidores/funcionários públicos que vierem a ser contratados durante a vigência do contrato?

R – O número de servidores efetivos, comissionados e pensionistas constam do termo de referência e foram objeto de precificação prévia perante diversas instituições financeiras. O pagamento da folha de pagamento será realizado em



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

caráter de exclusividade e abrangerá todos os servidores que vierem a ser contratados ou admitidos na vigência do contrato.

ESTRUTURA:

23) O item 5.7 da minuta contratual prevê que a Instituição Financeira vencedora será a única a possuir instalações físicas (agências / PAB, caixas eletrônicos) no município de Ouvidor. Levando-se em consideração que o contrato só pode prever aquelas obrigações descritas no edital e termo de referência, e que o item 5.7 consta apenas na minuta, a pedimos a exclusão do referido item.

Resposta: o item será suprimido.

Passando a vigorar: O item 5.7 da minuta contratual prevê que a Instituição Financeira vencedora **deverá possuir instalações físicas (agências / PAB, caixas eletrônicos) no município de Ouvidor.**

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

24) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

Resposta: Sim.

25) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: Sim. Foram suprimidos os itens 1.16 do edital, 10.4 do termo de referência, 2.14 do edital e o item 5.7 corrigido o item da minuta contratual;

O Edital será disponibilizado no site www.ouvidor.go.gov.br, para consulta e serão mantidas as demais informações nele contido.

Serão mantidas as demais informações contidas no edital, inclusive em relação a data prevista para sua abertura, tendo em vista que as modificações no edital, inquestionavelmente não afeta a formulação das propostas, conforme previsto no art. 21 § 4º, da Lei Federal 8666/93,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

26) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta. Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails: monica.orosco@itau-unibanco.com.br, leticia.casado@itau-unibanco.com.br e roberto.silva@itau-unibanco.com.br Itau Unibanco – Superintendência Poder Público Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo/ SP CEP 04344-902 Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Resposta: não houve nenhum pedido de esclarecimento, exceto o que ora é respondido.

Ovidor, 13 de agosto de 2019

Comissão Permanente de licitação.